DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 14.910 João Pessoa - Sexta-feira, 13 de Abril de 2012 Preço: R$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ato Governamental nº 2.186 **João Pessoa, 12 de abril de 2012**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto nº 32.861, de 04 de abril de 2012,

R E S O L V E nomear **AFONSO CELSO CALDEIRA SCOCUGLIA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Institucional para Assuntos Pedagógicos, Símbolo CDS-3.

Ato Governamental nº 2.155 **João Pessoa, 04 de abril de 2012**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 33, inciso II,da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **IZABEL SOUZA DA SILVA** do cargo em comissão de Gerente Operacional de Políticas de Apoio a Comunidade Tradicionais, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana.

PUBLICADO NO DOE 05.04.2012
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Infraestrutura

PORTARIA Nº 010/2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 28 do inciso XXII, do Decreto n^{0} 7.931 de 06 de fevereiro de 1979.

RESOLVE designar os Engenheiros **LUCIANO DA SILVA LEAL,** matricula 66.550-9, **LUIZ LOUREIRO JÚNIOR** matrícula 92.039-8, ambos lotado na SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SERHMACT, e **ORLANDO MIRANDA DE GUSMÃO FILHO,** matrícula nº. 134.811-6, lotado na SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA- SEIE, para receber, em caráter definitivo as obras de:

· **RECUPERAÇÃO DE UMA (01) BARRAGEM (AÇUDE) NO SÍTIO CARRAPATEIRA, NO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/PB,** objeto do **Contrato 001/2012.**

o Pessoa, 11 de abril de 2012.

EFRAIM DE ARAÚJO MORAIS
Secretário de Estado da Infra-Estrutura

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL-CPC

Portaria nº 03/2012/CPC **Em, 10 de abril de 2012.**

O CORREGEDOR DE POLÍCIA CIVIL em exercício, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Complementar nº 85/2008, em seu Artigo 194 Caput, bem como, conforme solicitação do Presidente da Comissão de Disciplina Del. Pol. Pollyanna Sonally da Cunha Pedrosa.

RESOLVE prorrogar por 90 (noventa) dias o prazo para encerramento do **Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2012** da Comissão de Disciplina desta Secretaria, a contar de 17 de abril de 2012, que tem como processado o servidor **ERILBERTO ANTONIO MACIEL SILVA,** Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 157.313-6.

Del. Pol. Manoel Neto de Magalhães
Corregedor da Polícia Civil/SEDS

PORTARIA n° 022/2012/CD/CPC/SESDS/PB

A Comissão de Disciplina da Corregedoria de Polícia Civil/SESDS-PB, constituídas pelos Delegados de Polícia Civil Pollyanna Sonally da Cunha Pedrosa, matrícula: 155.370-4, Presidente, Edson Francisco Silva, matrícula n.º 133.302-0 e o Del. Pol. Severino Paulino de Paiva, Matrícula n.º 088.404-9, como membros, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 189 da Lei Complementar n° 85/2008; cumprindo determinação do Senhor Delegado Geral e Despacho Designatório nº. 11/2012-CPC do Senhor Corregedor de Polícia Civil;

RESOLVE: Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº. 022/2012, com o objetivo de apurar a responsabilidade funcional que couber ao servidor **RICARDO ROLIM RAMALHO,** Delegado de Polícia, Mat. 089.488-5, lotado nesta Pasta, conforme as informações contidas nos autos da Investigação Preliminar n.º 006/2012 e demais documentos anexos, dando conta de que durante o plantão noturno entre os dias 31/12/2011 e 01/01/2012, na 9ª Delegacia Distrital da Capital, o servidor, ora processado, se encontrava ausente da citada delegacia, quando por volta das 01h30min, chegou uma ocorrência encaminhada pela polícia militar, referente à condução da nacional Jennefir Teixeira Gomes, sob a acusação desta ter praticado os crimes de Desacato e Resistência à Prisão, o que culminou na lavratura do Auto de Prisão em Flagrante, tendo este procedimento sido confeccionado pela escrivã plantonista, sem a presença do processado, porém mediante autorização deste, só tendo o referido servidor retornado aquela unidade policial, após amanhecer o dia. O que, em tese, constitui a prática das transgressões disciplinares previstas nos **Artigo 157, inciso V** (ser displicente ou negligente no exercício da função policial)**, c/c o Art. 159, inciso XVI** (eximir-se do cumprimento de suas atribuições funcionais), **XIX** (abandonar o serviço para o qual tenha sido designado, quando informado previamente), **todos da Lei Complementar n° 85/2008.**

Assim, após autuada esta com todos os documentos que a originaram, que sejam adotadas, quanto ao feito, todas as medidas prescritas pela Lei Complementar n° 85/08, facultando-se desde já ao servidor processado todos os direitos e garantias contidos no Artigo 5º Inciso LV da CF e, demais preceitos legais em vigor, bem como os que lhe são conferidos através da citada Lei Complementar, com referência ao Processo Administrativo Disciplinar. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas na Lei.

CUMPRA-SE.

João Pessoa, 02 de abril de 2012.

Presidente: ***Del. Pol. POLLYANNA SONALLY DA CUNHA PEDROSA***

1°Membro: ***Del. Pol. EDSON FRANCISCO SILVA***

2°Membro: ***Del. Pol. SEVERINO PAULINO DE PAIVA***

PORTARIA n. 035/2012/CD/CPC/CG/SESDS/PB

A Comissão de Sindicância da Corregedoria da Polícia Civil/SEDS-PB, constituída pelo DPC Geraldo Batinga da Silva, matrícula: 133.277-5 como Presidente, pelo DPC José Nilo Tavares Pereira de Castro, matrícula: 076.537-6 e pela PPC Carlos Alberto do Nascimento, matrícula: 061.097-6 como Membros e no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 176, parágrafos da Lei Complementar n° 85/2008;

CONSIDERANDO: I - Determinação do Senhor Delegado Geral da Polícia Civil, datada do dia 22/03/12; **II** - Portaria Designativa n. 023/2012, datada do dia 27/03/12, expedida pela Corregedoria da Polícia Civil; **III** – Certidão de Denúncia formulada pelo policial civil Ricardo Ferreira de Menezes, encaminhada pelo ofício 031/2012 expedido pela 2ª DRPC e por fim o disposto no artigo 177 da referida legislação, e ainda;

CONSIDERANDO: o teor das informações, inseridas na referida Certidão, que deu conhecimento a esta Corregedoria de que o Perito Médico Legal **Josemar Nunes Ferreira Júnior,** mat. 157.638-1, teria, em tese, por volta das 22h30 do dia 09/março/2012 desacatado o policial civil Ricardo Ferreira de Menezes sem qualquer motivo quando este esteve na UML de Campina Grande, no bairro do Prata, acompanhando a Sra. Lívia Anselmo Lucas para que esta fizesse exame de corpo de delito; teria sido mal educado e grosseiro, tanto para com o policial quanto para a referida senhora, os quais foram atendidos de forma irônica e com sarcasmo pelo

referido médico que se encontrava de bermuda, alterado e fora de si, chegando a ser contido pelos policiais Rômulo Borges e Rodrigo Venâncio.

R E S O L V E: Instaurar a Sindicância Administrativa nº 35/2012, com o objetivo de apurar a responsabilidade funcional que couber ao referido servidor que segundo denúncia teria, em tese, inobservado seus deveres previstos em seu art. 147, inciso: XVII (obedecer aos preceitos éticos e aos atos normativos); XVIII (observar as normas legais e regulamentares) e XXVII (tratar as pessoas com urbanidade, eficiência e zelo), bem como em conseqüência praticou, em tese, a transgressão disciplinar em seu art. 158, inciso: VII (deixar de tratar superiores hierárquicos, pares, subordinados, advogados, testemunhas, servidores do Poder Judiciário e o povo em geral com a deferência e a urbanidade devidas) dispositivos da Lei Complementar n. 085/2008, de 12/08/08**.**

Ao cabo nomeia a **escrivã de polícia Albanisa Lunguinho Figueiredo,** mat. 168.593-7, para secretariar os trabalhos desta Comissão até o seu final, a qual assume o compromisso de bem e fielmente desempenhar essa função, oportunidade que determina, após autuada esta com todos os documentos que a originaram, bem como após a instalação dos trabalhos e primeira reunião, **proceder a Citação do servidor sindicado Josemar Nunes Ferreira Júnior,** ademais quanto ao feito adotem-se todas as medidas prescritas pela Lei Complementar acima referida, facultando ao Sindicado, desde já, todos os direitos e garantias contidas no art. 5º inciso LV da CF bem como àqueles referentes aos trâmites desta Sindicância Administrativa inseridos na legislação específica e demais preceitos legais em vigor**.** Em seguida prossiga-se com as providências legais e de praxe. Após volte-me conclusos.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

João Pessoa, 10 de abril de 2012.

Presidente: DPC Geraldo Batinga da Silva.

1º Membro: DPC José Nilo Tavares Pereira de Castro.

2º Membro: PPC Carlos Alberto do Nascimento Silva.

PORTARIA Nº 036/2012-CPD/SEDS/PB.

A Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar da Corregedoria de Polícia Civil/SEDS/PB, composta pelos membros ao final identificados, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 176 e seguintes da Lei Complementar nº 85/2008, cumprindo determinação do Senhor Delegado Geral de Polícia Civil e ainda Portaria Designativa nº 17/2012/CPC, datada de 09/03/2012 do Senhor Corregedor de Polícia Civil, recebida em 10/04/2012.

Resolve:

I - Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar, com o objetivo de apurar as responsabilidades funcionais que couberem ao Servidor **HILDEBERTO GOMES DA SILVA, Agente de Investigação, matrícula 137.227-1,** lotado nesta Secretaria, em razão das denúncias formuladas nesta Corregedoria de Polícia Civil, procedente da Ouvidoria da SEDS, constante da reclamação nº 010.2012.0000022-54, datada de 05.01.2012, onde o Senhor Paulo Victor de Oliveira Bezerra, residente nesta capital, denuncia de que em data de 28.12.2011, por volta das 17h00min, quando adentrava no condomínio residencial José Américo III, localizado no bairro do mesmo nome, foi ameaçado de morte pelo referido servidor, motivado pelos fatos descritos na Investigação Preliminar nº 09/2012/CPC, em apenso a estes autos de Sindicância Administrativo Disciplinar que ora se instaura, o que em tese, constitui inobservância ao que dispõe o Artigo 147, Incisos, V (conduzir-se, na vida pública e particular, de modo a dignificar a função policial); XVIII (observar as normas legais e regulamentares); XXVII (Tratar as pessoas com urbanidade eficiência e zelo), transgredindo ainda o que dispõe o Artigo 158, Inciso, X(fazer uso indevido de arma que lhe haja sido confiada para o serviço), Artigo 159, inciso XXI (praticar ato lesivo a honra ou ao patrimônio da pessoa, natural ou jurídica com abuso ou desvio de poder ou sem competência Legal) , todos da Lei Complementar 85/2008.

II – Assim, após autuada esta com todos os documentos que a originaram, que sejam adotadas, quanto ao feito, todas as medidas previstas na Lei Complementar nº 85/2008, assegurando desde já ao servidor Sindicado, todos os direitos e garantias declarados no Artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal e demais preceitos legais em vigor, bem como os que lhes são conferidos pela supracitada Lei Complementar, no que diz respeito a Sindicância Administrativa. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigida em Lei e voltem-me os autos conclusos.

Publique-se, Cumpra-se.

João pessoa, 10 de abril de 2012.

Presidente: Bel. **Carlos Alberto do Nascimento Silva**

1ºMembro: Agente **Francineide Pereira Gomes de França**

2ºMembro: Agente **Maria Lúcia Roseno dos Santos**

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA

PORTARIA nº DP/0025/2012-QCG **João Pessoa/PB, 22 de março de 2012**

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 85, da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, c/c o inciso VII do Art. 13, do Regulamento de Competência, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, datado de 03 de fevereiro de 1978, e nos termos do Art. 8º da Lei 8.443 de 27 de dezembro de 2007, e solucionando o Requerimento do interessado,

RESOLVE:

I – DESLIGAR a pedido das fileiras desta Corporação, o Bombeiro Militar Estadual referenciado, filho de Maria do Socorro Caju Mariano e Nobilino Mariano de Oliveira, nascido no dia 07 de agosto de 1992, natural de João Pessoa - PB, foi convocado através da **PORTARIA Nº GCG/0047/2012-CG** João Pessoa, PB, 08 de março de 2012 para iniciar o Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar.

O referido Bombeiro Militar Estadual foi julgado Apto em Inspeção de Saúde a que se submeteu no serviço médico da PMPB. O mesmo declarou residir à Rua Marcone Altamirando, nº 165, Ernesto Geisel, João Pessoa - PB, e receberá o Certificado de Reservista pela Divisão de Identificação, Cadastro e Monitoramento (DP/2) da Diretoria de Pessoal.

AL CFO BM CPF. **096.965.234-83** RAMON LUCAS MARIANO CAJU DE OLIVEIRA**II –** Publique-se e arquive-se

JAIR CARNEIRO DE BARROS – CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPB

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DA PARAÍBA - EMATER-PB

ATO N° 019/2010

O Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba-EMATER-PB, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 20, Inciso VII do Estatuto,

RESOLVE:

ADMITIR SÉRGIO VIANA SOBREIRA, para exercer o Cargo de Extensionista Rural lI - Veterinário, percebendo salário inicial mensal, no valor de R$ 2.080,76 (Dois Mil e Oitenta Reais e Setenta e Seis Centavos), a título precário, em virtude de deferimento de Liminar no Mandado de Segurança n°.022.2010.000.627-3, vigorando os efeitos do presente Ato a partir desta data.

Cabedelo-PB, 22 de setembro de 2010.

LINO GONÇALVES NONATO
Presidente

Secretaria de Estado da Receita

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

ATA DA 1606ª SESSÃO DA CÂMARA JULGADORA PERMANENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS REALIZADA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2012.

Sob a Presidência da Senhora Conselheira Patrícia Márcia de Arruda Barbosa, presentes os Conselheiros, Rodrigo Antônio Alves Araújo, João Lincoln Diniz Borges, Francisco Gomes de Lima Netto, José de Assis Lima, Roberto Farias de Araújo, Gianni Cunha da Silveira

GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho
SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Fernando Antônio Moura de Lima – SUPERINTENDENTE
José Arthur Viana Teixeira – DIRETOR ADMINISTRATIVO
Ana Elizabeth Torres Souto – DIRETORA TÉCNICA
Albiege Lea Araújo Fernandes – DIRETORA DE OPERAÇÕES
Lúcio Falcão – EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com
Assinatura: (83) 3218-6518

Anual ..... R$ 400,00
Semestral ..... R$ 200,00
Número Atrasado ..... R$ 3,00

Cavalcante a suplente Maria das Graças Donato de Oliveira Lima e o Procurador da Fazenda Estadual Senhor Felipe de Moraes Andrade verificada a existência de quórum, foi aberta às **9:00** horas a **milésima sexagentésima sexta** Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, no prédio da Secretaria Executiva da Receita, situado na Rua Gama e Melo nº **21**, **3º** andar, sendo lida, discutida e aprovada sem restrições a Ata da Sessão anterior. **01.** Processo nº 0253042005-0 – Recurso: HIE/CRF-nº 295/2010 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: MUNDO IND. E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. – Preparadora: Coletoria Estadual de Queimadas – Autuante: Alexandre Henrique Salema Ferreira – Relator: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo – Impedido de votar o Conselheiro João Lincoln Diniz Borges - DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso hierárquico; **02.** Processo nº 0307672008-2 – Recurso: EBG/CRF- nº 108/2010 – Embargante: RADIO ARAPUAN LTDA. – Embargado: Conselho de Recursos Fiscais – Representantes: Gláucio Manoel de Lima Barbosa/ Ivo Barbosa & Advogados Associados - Preparadora: Recebedoria de Rendas de Rendas de João Pessoa - Autuante: Valter Rômulo Barbosa Pereira - Impedido de votar o Conselheiro João Lincoln Diniz Borges - Relator: Cons. Roberto Farias de Araújo – DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso de embargos declaratórios. **04.** Processo nº 0772182007-3 – Recurso: HIE/VOL/CRF- nº 384/2010 – 1ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - 1ª Recorrida: ENGEVIL COMERCIAL DE AÇÚCAR VITÓRIA LTDA. (Vitória Alimentos LTDA) – 2ª Recorrente: ENGEVIL COMERCIAL DE AÇÚCR VITÓRIA LTDA. – 2ª Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Preparadora: Coletoria Estadual de Alagoa Novo – Autuante: Duy Alã de Araújo Martins Pereira – Cons. Relator: Francisco Gomes de Lima Netto - Impedido de votar o Conselheiro João Lincoln Diniz Borges DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso hierárquico e provimento parcial do recuso voluntário. **05.** Processo nº 0749552008-6 – Recurso HIE/VOL/CRF- nº 470/2010 – 1ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – 2ª Recorrente: S & S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. – 1ª Recorrida: S & S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. – 2ª Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: Fernando J. C. Cordeiro - Relatora: Consª. Gianni Cunha da Silveira Cavalcante - DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso hierárquico e provimento parcial do recurso voluntário. **06.** Processo nº 0624742009-9 – Recurso VOL/CRF- nº 444/2010 – Recorrente: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. – Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Preparadora: Coletoria Estadual de Cabedelo – Autuantes: Quitiliano Bwezerra Arruda/ Sérgio Antônio Arruda – Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto – DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso voluntário; **07.** Processo nº 0588082009-2 – Recurso HIE/VOL/CRF- nº 484/2010 – 1ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – 1ª Recorrida: ÍRIS DE SOUZA RAMOS – 2ª Recorrente: ÍRIS DE SOUZA RAMOS – 2ª Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Preparadora: Coletoria Estadual de Pedras de Fogo – Autuante: Fábio Oliveira Guerra - Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto - Adiado a pedido do Conselheiro Relator; **08.** Processo nº 0126452009-3 – Recurso HIE/VOL/CRF- nº 427/2010 – 1ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – 1ª Recorrida: LOJAS PRIMAVERA COM. DE MÓVEIS LTDA.– 2ª Recorrente: LOJAS PRIMAVERA COM. DE MÓVEIS LTDA. – 2ª Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Preparadora: Coletoria Estadual de Cabedelo – Autuante: José Jaidir da Silva - Relator: Cons. José de Assis Lima - DECISÃO: unânime pelo desprovimento dos recursos hierárquico e voluntário **09.** Processo nº 1027362009-6 – Recurso AGR/CRF- nº 343/2011 – Agravante: ANTÔNIO ANDRE GALDINO SOARES – Agravada: Coletoria Estadual de Piancó – Preparadora: Coletoria Estadual de Piancó – Autuante: Rodrigo José Malta Teixeira – Relator: Cons. João Lincoln Diniz Borges – DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso de agravo. **10.** Processo nº 1154172009-1 – HIE/ CRF- nº 005/2011 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: MILTON GADELHA DA SILVA - Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande – Autuante: Jurandi André Pereira Marinho – Relator: Cons. João Lincoln Diniz Borges – Impedido de votar o Conselheiro Rodrigo Antônio Alves Araújo - DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso hierárquico. **10.** Processo nº 1310732011-0 – AGR/CRF- nº 355/2011 – Agravante: SERCOM ALIMENTOS LTDA. – Agravada: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: Paulo Mariz da Silva – Relator: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo – DECISÃO: unânime pelo provimento do recurso de agravo. **ASSUNTOS GERAIS: NÃO HOUVE.** Nada mais tendo sido tratado, a Senhora Presidente encerrou a sessão às **10:30** horas, convocando outra para o próximo dia **02 de março, às 9:00 horas,** em caráter Ordinário, pelo que eu, **WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA**, lavrei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada, segue assinada pelos Senhores Conselheiros, pelo Procurador da Fazenda Estadual e por mim Secretária.

PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA
Presidente

GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE
Conselheira

RODRIGO ANTONIO ALVES ARAÚJO
Conselheiro

JOAO LINCOLN DINIZ BORGES
Conselheiro

ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO
Conselheiro

FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO
Conselheiro

JOSÉ DE ASSIS LIMA
Conselheiro

WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA
Secretaria Geral

MARIA DAS GRAÇAS DONATO DE OLIVEIRA LIMA
Conselheira Suplente

FELIPE DE MORAES ANDRADE
Procurador da Fazenda Estadual

Ata da Sessão Especial da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, realizada em 27 de Março de 2012.

PRESIDENTE: Sr. Marialvo Laureano dos Santos Filho
SECRETÁRIA: Walberleide Maria Andrade de Souza

Aos vinte e três (27) dias do mês de março do ano de dois mil e dez (2012), às 16:00 horas, na sala de reunião do Conselho de Recursos Fiscais, situado na Rua Gama e Melo, n °21, 3º andar, Varadouro, nesta cidade, em Sessão Especial, perante o Exmo. Sr. Secretário de Estado da Receita Sr. Marialvo Laureano dos Santos Filho, tomaram posse e assunção dos exercícios dos respectivos cargos a Srª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - Presidente, Srª. Maria das Graças Donato de Oliveira Lima (Conselheira), Sr. João Lincoln Diniz Borges (Conselheiro) e Sr. Rodrigo Antônio Alves Araújo (Conselheiro) na qualidade de membros efetivos, representantes da Fazenda Estadual; Sr. Roberto Farias de Araújo (Conselheiro), Sr. José de Assis Lima (Conselheiro) e Sr. Francisco Gomes de Lima Netto (Conselheiro), na qualidade de membros titulares efetivos representantes das respectivas Federações da Indústria, do Comércio e das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado da Paraíba, bem como os suplentes: Sr. José Erielson Almeida do Nascimento, Sr. Ronaldo Raimundo Medeiros e Srª. Gilvia Dantas Macedo, pela Fazenda Estadual; Srª. Domênica Coutinho de Souza Furtado, Sr. Ricardo Antônio e Silva Afonso Ferreira e Sr. Reginaldo Galvão Cavalcanti, representantes das respectivas Federações da Indústria, do Comércio e das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado da Paraíba, todos nomeados por Atos do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Sr. Ricardo Vieira Coutinho, publicados no Diário Oficial do Estado da Paraíba nos dia 24 de Março de 2012. Na presidência dos trabalhos, o Exmo. Sr. Secretário de Estado da Receita da Paraíba, após a formalização da posse com a leitura do respectivo termo por mim, Secretária, fez uso da palavra o Sr. Felipe de Moraes Andrade, que enfatizou a colaboração da Procuradoria do Estado perante este Órgão de julgamento e congratulou os recém empossados. Em seguida a Presidente empossada Srª. **PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA** pronunciou o seu discurso agradecendo a confiança depositada em sua pessoa, retratou as atividades realizadas na gestão finda e propôs as ações a realizar no próximo biênio, aduzindo não medir esforços para atingir o bom desempenho dos trabalhos deste Tribunal Administrativo Fiscal. Na sequência em nome dos Conselheiros empossados a Conselheira Maria das Graças Donato de Oliveira Lima, agradeceu a confiança e desprendimento em fazer parte deste órgão, prometendo cumprir a missão que lhe foi confiada com esmero e responsabilidade em prol da sociedade paraibana. Por fim, fez uso da palavra o Sr. Marialvo Laureano dos Santos Filho - Secretário de Estado da Receita; agradecendo a Presidente pela sua dedicação às atividades neste Colendo Tribunal Administrativo Tributário durante o seu mandato e desejando ao demais membros desta Egrégia Corte Fiscal a continuidade das atividades com imparcialidade, legalidade e celeridade. A solenidade teve encerramento com a assinatura do termo de posse pelos demais membros.

PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA
Presidente

MARIA DAS GRAÇAS DONATO DE OLIVEIRA LIMA
Conselheira

JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES
Conselheiro

RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO
Conselheiro

JOSÉ DE ASSIS LIMA
Conselheira

FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO
Conselheiro

ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO
Conselheiro

FELIPE DE MORAES ANDRADE
Procurador da Fazenda Estadual

WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA
Secretaria Geral

Processo nº 0648492009-5 - (Republicar)
Acórdão nº 073/2012
Recurso VOL/CRF nº 013/2011
AUTUADO: GERALDO GOMES CAMILO
RECORRENTE: F. S. VASCONCELOS & CIA LTDA.
RECORRIDA: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS
Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE MAMANGUAPE
Autuantes: ALEXANDRE SANTANA FERNANDES FREIRE
ELBA MARIA DA CUNHA PEREIRA
RELATOR: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO. NÃO CARACTERIZADO DESVIO DE DESTINO. PRESUNÇÃO DE ENTREGA EM LOCAL DIVERSO. NECESSÁRIO FLAGRANTE FISCAL. AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE. REFORMADA DECISÃO SINGULAR.

A infração que se caracteriza pelo desvio do destino não comporta

presunção, tendo que o contribuinte seja pego em flagrante fiscal para que haja a configuração do referido ilícito fiscal.

Processo nº 1024452009-7
Acórdão nº 096/2012
Recurso HIE/CRF nº 025/2011
1ª RECORRENTE: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
1ª RECORRIDA: ENGARRAFAMENTO COROA LTDA.
2ª RECORRENTE: ENGARRAFAMENTO COROA LTDA.
2ª RECORRIDA: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE PATOS
Autuantes: SÉRGIO RICARDO A. NASCIMENTO/ ROBERTO ELI PATRÍCIO DE BARROS
RELATOR: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO E VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO. CAIXA. PAGAMENTOS EXTRA-CAIXA. SUPRIMENTO IRREGULAR. BANCOS. SUPRIMENTO IRREGULAR. INSUBSISTENTE. SANEAMENTO. PROVAS. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. ALTERADA A DECISÃO RECORRIDA QUANTO AOS VALORES.

O pagamento de valores sem a devida contabilização e o suprimento ao caixa sem a devida comprovação, evidenciam a presunção de omissão de saídas sem o pagamento do imposto. Provas carreadas aos autos e a incorreta descrição da infração levaram à sucumbência de parte do crédito tributário levantado.

Processo nº 0669012010-4
Acórdão nº 097/2012
Recurso HIE/CRF nº 023/2011
RECORRENTE : GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS
Recorrida: TRANSPORTE E COMÉRCIO BIANCO LTDA.
Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE CAJAZEIRAS
Autuantes: ANDREA CARDOZO DE FREITAS/ SÁVIO REBELO GOMESADALBERTO FERREIRA DE LIMA
RELATOR: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

RECURSO HIERÁRQUICO PARCIALMENTE PROVIDO. TERMO DE RESPONSABILIDADE. EXIGÊNCIA LEGAL DE COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL DA DESINTERNALIZAÇÃO DAS MERCADORIAS. COMPROVAÇÃO REALIZADA EM PARTE. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. REFORMADA DECISÃO SINGULAR.

A comprovação pelo Fisco de destino de que apenas parte dos documentos fiscais consta como recebido pelo destinatário em seus sistemas informatizados, é suficiente para derrocada parcial da exação, determinando a procedência em parte do crédito tributário apontado na inicial.

Processo nº 0053362009-0
Acórdão nº 098/2012
Recurso HIE/CRF nº 054/2011
Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP
Recorrida: CÂMERA SHOP LTDA.
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuante: FÁBIO LIRA SANTOS
Relator: Cons. JOSÉ DE ASSIS LIMA

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO. OMISSÃO DE VENDAS. DIVERGÊNCIAS DE INFORMAÇÕES QUANTO A VALORES DE VENDAS. AJUSTES. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA.

Confirmada a omissão de vendas resultante de divergências entre as vendas tributáveis declaradas pelo contribuinte e os valores informadas pelas administradoras de cartão de crédito e/ou débito. Alteração do crédito tributário resultante de ajustes necessários em relação a outros valores apontados a título de vendas, além das registradas no equipamento emissor de cupom fiscal – ECF, conforme procedimento retificador efetuado pela fiscalização.

Processo nº 0912202009-8
Acórdão nº 099/2012
Recurso HIE/CRF nº 028/2011
Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP
Recorrida: CL – CONSTRUTORA LEANDRO LTDA.
Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE SOUSA
Autuante: IVALDO WASHINGTON DE LIMA
Relator: Cons. JOSÉ DE ASSIS LIMA

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO. ERRO DA NATUREZA DA INFRAÇÃO. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO NULO.

Constatada imprecisão quanto à descrição do fato infringente, de modo que não se pode determinar com segurança sua natureza. Impõe-se, portanto, a decretação da nulidade do auto de infração, resguardada a possibilidade de realização de novo procedimento fiscal.

Processo nº 1032932008-4
Acórdão nº 100/2012
Recurso HIE/CRF nº 043/2011
Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP
Recorrida: GI LVAN BEZERRA DA SILVA
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuante: ADJAN ALBUQUERQUE DE MORAES
Relator: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO. FALTA RECOLHIMENTO DO ICMS ANTECIPADO. DECADÊNCIA. CONFIRMAÇÃO. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE.

A decadência tributária fulmina as pretensões constitutivas do lançamento do crédito tributário, ante o perecimento do direito material pelo seu não exercício nos cinco anos, tendo por termo inicial o primeiro dia do exercício subseqüente àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado. Notificação ao sujeito passivo após decorrido prazo para regular constituição do crédito tributário, configurando-se, portanto, a decadência.

Processo nº 0705452009-2
Acórdão nº 101/2012
Recurso HIE/CRF nº 035/2011
RECORRENTE: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS
RECORRIDA: TRANSPORTADORA JPN LTDA.
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
AutuanteS: AFFONSO BARROS MEIJINHOS/ FRANCISCO MARCONDES SALES DINIZ
RELATOR: CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO. MERCADORIAS SUJEITAS AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO TRIBUTÁRIA. NÃO HOUVE PREJUÍZO AO ERÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE. MANTIDA DECISÃO SINGULAR.

Para que haja a configuração de uma infração por descumprimento da legislação, que tenha como escopo a obrigação do recolhimento do imposto mais acréscimos legais, não basta à subsunção do fato infringente a tal norma jurídica, haja vista ser imprescindível, que tal fato tenha repercutido tributariamente, resultando assim em prejuízo ao erário, evitando-se desta maneira, que se incorra em cobrança indevida.

Processo nº 0854002009-2
Acórdão nº 102/2012
Recurso HIE/VOL/CRF nº 090/2011
1ª RECORRENTE: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
1ª RECORRIDA : BARBOSA & CIA LTDA
2ª RECORRENTE: BARBOSA & CIA LTDA
2ª RECORRIDA : GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE
Autuante: JURANDIR ANDRÉ PEREIRA MARINHO
RELATOR: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

RECURSOS HIERÁRQUICO DESPROVIDO E VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO. FALTA DE LANÇAMENTO DE NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÂO. CONTA MERCADORIAS. BIS IN IDEM. LEVANTAMENTO FINANCEIRO. SANEAMENTO. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA COM ALTERAÇÃO DE VALORES.

É entendimento deste Conselho de Recursos Fiscais em vários julgados que os valores apurados por notas fiscais não contabilizadas já estão embutidos nas omissões levantadas na Conta Mercadorias, tornando sem efeito parte do feito fiscal. Ajustes efetuados, em decorrência de infrações concorrentes e de novos documentos trazidos ao processo, levaram a sucumbência parcial do feito fiscal. Inalterado o resultado apontado no Financeiro.

PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA
Presidente

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº. 187

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 2779-12.**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA a ANA RAQUEL FARIAS RAMOS,** beneficiário (a) do (a) ex-servidor (a) falecido (a) **SEVERINO EILSON RAMOS, matrícula nº. 94.968-0,** com base no art. 19, § 2° alínea "b", Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (Art.74, inciso I da Lei 8.213/91), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 26 de março de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº. 199

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 2824-12.**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a WILMA TRIGUEIRO DE LIMA,** beneficiário (a) do (a) ex-servidor (a) falecido (a) **GENIVAL BATISTA DE LIMA, matrícula nº. 508.156-4,** com base no art. 19, § 2° alínea "a", c/c o § 3º, alínea "a", da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data da habilitação (Art.76, da Lei 8.213/91), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 28 de março de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº. 203

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 3340-12.**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a SEVERINA GOMES COUTINHO,** beneficiário (a) do (a) ex-servidor (a) falecido (a) **ANTONIO VALENTIM GOMES, matrícula nº.62.460-8** com base no art. 19, § 2° alínea "a", Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (Art.74, inciso I da Lei 8.213/91), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 03 de abril de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº. 204

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 3327-12.**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA a ADRIELE DE OLIVEIRA SOUZA,** beneficiário (a) do (a) ex-servidor (a) falecido (a) **ADAILTON JOSÉ DE SOUZA, matrícula nº. 518.881-4,** com base no art. 19, § 2° alínea "b", Lei nº. 7.517/2003, a partir da data da habilitação (Art.76, da Lei 8.213/91), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 03 de abril de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº. 205

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 3344-12.**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA a JOÃO VITOR FIRMINO DE SOUZA,** beneficiário (a) do (a) ex-servidor (a) falecido (a) **ADAILTON JOSÉ DE SOUZA, matrícula nº. 518.881-4,** com base no art. 19, § 2° alínea "b", Lei nº. 7.517/2003, a partir da data da habilitação (Art.76, da Lei 8.213/91), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 03 de abril de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº. 206

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 3370-12.**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a MARIA DE FATIMA DOS SANTOS,** beneficiário (a) do (a) ex-servidor (a) falecido (a) **EDSON COELHO DE ARAÚJO, matrícula nº. 11.554-1,** com base no art. 19, § 2° alínea "a", Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do requerimento (Art.74, inciso II da Lei 8.213/91), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

.João Pessoa,03 de abril de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº. 207

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 2985-12.**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a MARIA DA GUIA GUIMARÃES SILVA,** beneficiário (a) do (a) ex-servidor (a) falecido (a) **JOAQUIM ZEFERINO DA SILVA, matrícula nº.93.253-1,** com base no art. 19, § 2° alínea "a", Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (Art.74, inciso I da Lei 8.213/91), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 03 de abril de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - N°. 0540

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n°. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e **de acordo com o Processo de n°. 14343-11,**

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA JAIDÊ DE SOUSA,** no cargo de Agente de Previdência Auxiliar, matrícula n°. 611.109-2, lotada (o) no Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - **LASS,** com base no **art. 3º da Emenda Constitucional n°. 47/2005.**

João Pessoa, 01 de março de 2012

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - N°. 0541

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n°. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de n°. 15028-11,

RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **MÍRIAM DE LUCENA RANGEL,** no cargo de Médico, matrícula n°. 611.513-6, lotada (o) no Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IASS, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional n°. 47/2005.**

João Pessoa, 01 de março de 2012

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - N°. 0542

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n°. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de n°. 14734-11,

RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **JULIA SOUSA DE ALMEIDA FERREIRA,** no cargo de Dentista, matrícula n°. 611.121-1, lotada (o) no Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IASS, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional n°. 47/2005.**

João Pessoa, 01 de março de 2012

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - N°. 2871

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n°. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n°. 32040-10,

RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora LUZINETE BULHÕES **DE** SOUZA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula n°. 149.485-6, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional n° 47/2005.**

João Pessoa, 01 de novembro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1014

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 3585-11,

RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **JOSEFA PEREIRA DE BARROS,** no cargo de Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 133.619-3, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c o art. 40, § 5º da Constituição Federal.**

João Pessoa, 29 de março de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1015

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 6121-11,

RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **TEREZINHA ESTEVAM LEITE ALVES DA SILVA,** no cargo de Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 87.437-0, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c o art. 40, § 5º da Constituição Federal.**

João Pessoa, 29 de março de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1016

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 28480-10,

RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **EDILSA MARIA DE PAULO MOURA,** no cargo de Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 141.430-5, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c o art. 40, § 5º da Constituição Federal.**

João Pessoa, 29 de março de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1017

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 11178-11,

RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **MARIA INÊS DE ALCANTARA FERREIRA,** no cargo de Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 130.013-0, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c o art. 40, § 5º da Constituição Federal.**

João Pessoa, 29 de março de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1018

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 2932-11,

RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **MARIA DO SOCORRO RAMALHO DUARTE,** no cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 86.141-3, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c o art. 40, § 5º da Constituição Federal.**

João Pessoa, 29 de março de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1019

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 3885-11,

RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **EDITE CORDEIRO DE OLIVEIRA SOARES,** no cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 71.577-8 lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.**

João Pessoa, 29 de março de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1020

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 24-09,

RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **MARIA AUXILIADORA FERREIRA DE OLIVEIRA,** no cargo de Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 92.282-0 lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.**

João Pessoa, 29 de março de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1021

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 24127-10,

RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **MARIA DO CARMO CAVALCANTE RIQUE,** no cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 133.785-8 lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.**

João Pessoa, 29 de março de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1022

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 3219-11,

RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **GESSI HIPÓLITO RODRIGUES,** no cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 71.533-6, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.**

João Pessoa, 29 de março de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1023

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 10327-11,

RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **MARIA DO SOCORRO LIRA,** no cargo de Regente de Ensino, matrícula nº. 70.147-5, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.**

João Pessoa, 29 de março de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1024

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 6774-11,

RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **MARIA LUZENIRA FIGUEIREDO MACHADO,** no cargo de Médico, matrícula nº. 90.619-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.**

João Pessoa, 29 de março de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1025

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 8041-11,

RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **ANA LEDA MADRUGA LIMA COSTA,** no cargo de Médico, matrícula nº. 74.493-0, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.**

João Pessoa, 29 de março de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1026

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 13485-11,

RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **MARIA APARECIDA BAUNILHA DIAS,** no cargo de Técnico Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº. 69.363-4, lotada (o) na Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.**

João Pessoa, 29 de março de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1027

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 3949-11,

RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** ao servidor **WALTER BATISTA DA CUNHA,** no cargo de Agente de Investigação, matrícula nº. 61.370-3, lotada (o) na Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.**

João Pessoa, 29 de março de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1028

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 2192-12,

RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **ANNA MARIA TAIGI DE MEDEIROS E QUEIROZ MELLO,** no cargo de Médico, matrícula nº. 611.583-7, lotada (o) no Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IASS, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.**

João Pessoa, 29 de março de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1029

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 39325-10,

RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **ANA MARIA MUNIZ DE AMORIM,** no cargo de Assistente Social, matrícula nº. 5.403-8, lotada (o) no Departamento de Estradas de Rodagem da Paraíba – DER/PB, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.**

João Pessoa, 29 de março de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0956

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 5026-11,

RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **TEREZINHA DE JESUS ALMEIDA NORONHA,** no cargo de Professor de Educação Básica 3 C-VII, matrícula nº. 62.939-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.**

João Pessoa, 26 de março de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0957

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 9435-11,

RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **GIOVANA SILVA STUCKERT,** no cargo de Digitador, matrícula nº. 612.468-2, lotada (o) no Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IASS, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.**

João Pessoa, 26 de março de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0958

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 3570-11,

RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **ILMA RAMALHO DE BARROS PEREIRA,** no cargo de Assistente Social, matrícula nº. 83.107-7, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.**

João Pessoa, 26 de março de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0959

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 1248-12,

RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **IARA NÓBREGA RIBEIRO,** no cargo de Bioquímico, matrícula nº. 611.319-2, lotada (o) no Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IASS, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.**

João Pessoa, 26 de março de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0960

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 1807-11,

RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** ao servidor **FLORIANO MARTINS DE SOUSA,** no cargo de Técnico Judiaciario-Exe-Mandados, matrícula nº. 74.600-2, lotada (o) na Justiça Comum, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.**

João Pessoa, 26 de março de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0961

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 2741-11,

RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** ao servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA,** no cargo de Engenheiro Agrônomo, matrícula nº. 80.332-4, lotada (o) na Secretaria de Estado do Turismo e Desenvolvimento Econômico, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.**

João Pessoa, 26 de março de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0962

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 7530-11,

RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** ao servidor **JOÃO REIS DO AMARAL,** no cargo de Téc, Políticas Publicas e Gestão Governamental, matrícula nº. 86.997-0, lotada (o) na Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.**

João Pessoa, 26 de março de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0963

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 2145-12,

RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **MARIA MARINETE OLIVEIRA DA SILVA,** no cargo de Técnico em Contabilidade, matrícula nº. 611.207-2, lotada (o) no Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IASS, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.**

João Pessoa, 26 de março de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0964

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 3721-11,

RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **SEVERINA PEREIRA DA SILVA,** no cargo de Agente Administrativo Auxiliar, matrícula nº. 109.451-3, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.**

João Pessoa, 26 de março de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0965

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 4992-11,

RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **MARIA DE FÁTIMA CAVALCANTI DE LUCENA NERY,** no cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 69.690-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.**

João Pessoa, 26 de março de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0966

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 1478-12,

RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** ao servidor **BRASILMAR GONÇALVES DA SILVA,** no cargo de Agente de Segurança II 7, matrícula nº. 5.775-4, lotada (o) no Departamento de Estradas de Rodagem - DER, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.**

João Pessoa, 26 de março de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0967

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 9885-11,

RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** ao servidor **MARCONI PAIVA FERNANDES DE OLIVEIRA,** no cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 70.674-4, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.**

João Pessoa, 26 de março de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0968

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 4442-11,

RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **TEODOLINA NETA DE LIMA SOUSA,** no cargo de Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 77.472-3, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c o art. 40, § 5º da Constituição Federal.**

João Pessoa, 26 de março de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0969

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 3267-11,

RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **SEVERINA GONÇALVES DO MONTE,** no cargo de Atendente, matrícula nº. 150.863-6, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no **art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003.**

João Pessoa, 26 de março de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0970

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 8126-11,

RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **MARINALVA DE SOUSA DIAS,** no cargo de Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 134.299-1, lotada (o) na Procuradoria Geral do Estado, com base no **art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003.**

João Pessoa, 26 de março de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0971

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 14838-11,

RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **MARIA DAS DORES DE CARVALHO ALMEIDA,** no cargo de Assistente Técnico, matrícula nº. 660.373-4, lotada (o) na Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente - FUNDAC, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.**

João Pessoa, 26 de março de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0972

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 12586-11,

RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** ao servidor **MANOEL TRIGUEIRO PEREIRA,** no cargo de Perito Oficial Criminal, matrícula nº. 70.090-8, lotada (o) na Secretaria de Estado Segurança e Defesa Social, com base no **art. 8º, I, II e III, alínea "a" e "b" da EC nº. 20/98, c/c o art. 3º da EC nº. 41/03.**

João Pessoa, 26 de março de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0973

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 3859-11,

RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **MARIA DO SOCORRO NICACIO DE SOUSA,** no cargo de Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 84.300-8, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c o art. 40, § 5º da Constituição Federal.**

João Pessoa, 26 de março de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0790

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 6637-08,

RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** ao servidor **EROTIDES MORAIS DONATO DOS SANTOS,** no cargo de Professor de Educação Básica 3 CV, matrícula nº. 114.845-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/05.**

João Pessoa, 20 de março de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0792

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 12600-11,

RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** ao servidor **RAFAEL JOSE FERREIRA DE ALMEIDA,** no cargo de Auditor Fiscal Mercadorias de Transito, matrícula nº. 81.114-9, lotada (o) na Secretaria de Estado da Fazenda, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/05.**

João Pessoa, 20 de março de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0793

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 3309-11,

RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **MATILDE CHAVES NUNES,** no cargo de Professor de Educação Básica 3 BVII, matrícula nº. 63.537-5, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/05.**

João Pessoa, 20 de março de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0794

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 2857-11,

RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **CLEDINA VITÓRIA TOSCANO GALVÃO,** no cargo de Enfermeiro, matrícula nº. 90.867-3, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/05.**

João Pessoa, 20 de março de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0795

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art.

11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 5267-11,

RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **JULIETA DIONÍSIO DE OLIVEIRA RAMOS,** no cargo de Professor, matrícula nº. 72.792-0, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, com base no **art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal.**

João Pessoa, 23 de março de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0796

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 0688-11,

RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **ZENILDA CAVALCANTI BARBOSA DANTAS,** no cargo de Tec. Pol. Públicas e Gestão Governamental., matrícula nº. 87.655-1, lotada (o) na Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/05.**

João Pessoa, 20 de março de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0797

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 40982-10,

RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **MARIA AUXILIADORA FERREIRA DA SILVA,** no cargo de Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 142.473-4, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal.**

João Pessoa, 20 de março de 2012

Helio Carneiro Fernandes
Presidente da PBPrev

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 067-2012

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente
01	0002327-12	ESTELITA GALDINO DA SILVA
02	0011126-11	FRANCISCA DE PAULA VALDEVINO DOS SANTOS
03	0002585-12	LENILDA MARQUES FONSECA
04	0012047-11	JOSE RIBEIRO FILHO

João Pessoa, 27 de março de 2012.

Helio Carneiro Fernandes
Presidente da PBPrev